



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA (De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)

PROCESSO Nº 4625/2024.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e calçamento externo da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos, conforme quantitativos, áreas, locais, condições e exigências estabelecidas neste edital e demais anexos.

Unidade Solicitante: Setor de Manutenção e Conservação Predial

Fundamento: Pregão [Art. 29 da Lei 14.133/2021]

Critério de seleção: Menor preço.

ETP: nº 14/2024 - Elaborado em 01/10/2024

Valor Estimado: R\$ 126.904,20 (cento e vinte e seis mil novecentos e quatro reais e vinte centavos)

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros (verificar com Diretoria de Finanças)

Tipo de ajuste: Contrato (30 meses)

Permitida Subcontratação: Não.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação da prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins mediante a operacionalização e o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto, nos quantitativos, áreas e locais especificados na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida em consonância com o estudo do CADTERC - Cadastro de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo - Vol. 18 -Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins (www.cadterc.sp.gov.br).

1.2. O objeto inclui também a prestação dos serviços de varrição do passeio público (calçamento externo) da Edificação. A discriminação dos serviços esperados e sua frequência estão elencados no item 5.1.8.;

1.3. Para a realização dos serviços, a contratada deverá fornecer, além da mão de obra, os uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços e mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigentes. O Cadterc – volume 18 supramencionado servirá de referência para estes elementos.

1.3.1. Os serviços contratados são apresentados e quantificados na tabela a seguir:

TABELA DE SERVIÇOS		
Endereço da prestação de serviço: Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste - Rodovia SP 306 nº 1001, Bairro Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste/SP		
Item	Descrição do serviço (conforme CADTERC)	ÁREA (m²)
1	Manutenção e conservação de gramados em área plana	2109
2	Manutenção e conservação de gramados em área de talude	603
3	Manutenção e conservação de jardins	126
4	Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores de pequeno porte (ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros)	75
5	Varrição de passeios e arruamentos públicos	796

1.3.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar-ETP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.3.1.2 O prazo de vigência da contratação é de 30 meses contados da data prevista na Autorização para Início dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1.3. O serviço de jardinagem a ser contratado é de natureza continuada, uma vez que a interrupção de tais serviços poderá comprometer o bom funcionamento do órgão e dado que deverá ser prestado novamente no exercício financeiro seguinte. A continuidade do serviço caracteriza-se, assim, por sua essencialidade e habitualidade.

1.4. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- a) Manter a boa aparência do jardim e do passeio público;
- b) Manter saudáveis as plantas e os gramados;
- c) Manter a limpeza e a ordem do jardim e do passeio público.

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024/2025. (<https://www.camarasantabarbara.sp.gov.br/Arquivos/Uploads/PCA%202024-2025.pdf>)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Conforme item **5.2.9**.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Subcontratação: não é permitida.

4.4. Vistoria: ver item **2.11. do Instrumento Convocatório**.

4.5. O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais da Contratada que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso em conformidade com o modelo que constitui Apêndice do Contrato, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO – CONDIÇÕES, PRAZO E RECEBIMENTO

5.1. Descrição dos Serviços

5.1.1. A Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins e varrição de passeis e arruamentos públicos envolverá todas as etapas do processo de operacionalização nas áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante.

5.1.2. Condições Gerais

5.1.2.1. Os serviços de jardinagem deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ambiental, biologia ou química) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

5.1.2.2. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

5.1.2.3. Os serviços de limpeza geral deverão ser realizados **diariamente** no período da manhã (até as 13h00), exceto quando por motivos de força maior, como clima impróprio, inviabilizarem a execução dos serviços;

5.1.3. O Contratado deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, entre as quais se destacam:

5.1.4. ITEM A - Manutenção e conservação de gramados em área plana:

- Limpeza geral: limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito (diariamente);
- Acompanhamento técnico periódico;
- Adubação (mineral e orgânica);
- Análise química do solo;
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;
- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e a racionalização dos insumos agrícolas;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação com água de reuso;
- Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte;
- Refilamento das áreas gramadas;
- Replântio;
- Reposição de terra; e
- Roçada;

5.1.5. ITEM B - Manutenção e conservação de gramados em área de talude:

- Realizar as mesmas atividades descritas no item anterior (Manutenção e conservação de gramados em área plana);

5.1.6. ITEM C - Manutenção e conservação de jardins:

- Acompanhamento técnico periódico;
- Adubação (mineral e orgânica);
- Afofamento do solo em vasos e jardineiras;
- Análise química do solo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais e pessoas;
- Capinação;
- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta;
- Correção do solo: quantificar carências e excessos que o solo apresente por meio da análise de acidez e deficiências de macro e micronutrientes para aplicação adequada e racionalização dos insumos agrícolas;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Cultivo e expansão de mudas;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Irrigação com água de reuso;
- Limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo em vasos e floreiras;
- Limpeza geral: limpeza de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detrito;
- Ornamentação dos jardins;
- Pequenos acertos de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo;
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte;
- Recortes específicos de meios-fios, calçadas e canteiros;
- Reformulação de canteiro de flores e folhagens;
- Replantio;
- Reposição de terra em canteiros, vasos e jardineiras;
- Reposição ou troca de pedrisco;
- Roçada;
- Transplante de folhagens e flores existentes; e
- Tratamento das plantas nos vasos internos (poda de limpeza, afofamento do solo, adubação e aplicação de óleo mineral);

5.1.7. ITEM D - Poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte – ou aquelas cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros):

- Acompanhamento técnico periódico;
- Coleta e remoção de lixo;
- Condução de trepadeira;
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle a pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal;
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de cercas vivas;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Poda de formação;
- Poda de limitação de crescimento dos arbustos;
- Poda de limpeza; e
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais resultantes do corte

5.1.8. ITEM E – Varrição de passeios e arruamentos públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.1.8.1. São consideradas como passeios públicos as calçadas externas imediatamente adjacentes ao terreno da Contratada

5.1.8.2. Os serviços serão executados pela Contratada conforme quadro a seguir.

Rotina e frequência de limpeza – varrição calçadas eternas	
Frequência	Etapas e Atividades
Diária	<ul style="list-style-type: none">• Manter os cestos de lixo isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;• Varrer as áreas pavimentadas (passeio público e canais de escoamento de água), removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante;• Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e encaminhando-os para local indicado pelo Contratante, observando a legislação ambiental vigente e a de medicina e segurança do trabalho, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante; e• Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
Semanal	Executar serviços considerados necessários à frequência semanal
Mensal	Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.1.8.3. A Limpeza da calçada pública que circunda o terreno do prédio somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada a lavagem com água potável, exceto em casos em que se confirme a presença de material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

5.1.9. Toda remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria, em especial a NBR 10004:2004.

5.1.10. Caberá ao responsável técnico determinar a correta periodicidade de realização das atividades, observando que:

5.1.10.1. A irrigação deverá ser feita no período da seca. A água utilizada para a irrigação deve ser preferencialmente de reuso, quando disponível;

5.1.10.2. O Contratado deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrihantadores de folhas e outros produtos de origem química ou biológica para uso em jardinagem amadora de venda direta ao consumidor, aprovados pela ANVISA; e

5.1.10.3. O responsável técnico deve determinar a periodicidade correta para a adubação e o tipo de adubo a ser utilizado, de acordo com as características da área e com os resultados obtidos pela análise de solo realizada.

5.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.2.1. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação dos jardins nas dependências do Contratante destinadas para este fim, observando as seguintes obrigações e responsabilidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.2.2. Condições Gerais

5.2.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

5.2.2.2. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como falta d'água e/ou de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento adequado;

5.2.2.3. Designar por escrito, antes do início da prestação dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

5.2.2.4. Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas escopo dos trabalhos, respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas no que tange à qualidade, à quantidade ou à destinação. Essas atividades são de inteira responsabilidade do Contratado, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

5.2.2.5. Disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas, assim como equipamentos e ferramentas utilizados na execução das atividades objeto desta contratação;

5.2.2.6. Manter prioritariamente os veículos envolvidos indiretamente na execução, no apoio e na supervisão dos serviços classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;

5.2.2.7. Fornecer ao Contratante uma cópia do resultado da análise do solo, sempre que esta atividade for realizada;

5.2.3. Dependências, Instalações Físicas, Equipamentos e Ferramentas

5.2.3.1. Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras;

5.2.3.2. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma que não sejam confundidos com similares de propriedade do Contratante;

5.2.3.3. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e pela limpeza de seus equipamentos e suas ferramentas;

5.2.3.4. Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e suas ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

5.2.3.5. Os equipamentos, utensílios e móveis pertencentes ao Contratante e disponibilizados ao Contratado deverão, ao término do contrato, ser devolvidos em condições de uso;

5.2.3.6. Providenciar a contagem e a verificação do estado de conservação dos equipamentos e das instalações na presença de preposto designado pelo Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do contrato, para possíveis reparos, substituições ou reposições durante o citado período;

5.2.3.7. Utilizar as dependências vinculadas à execução do serviço exclusivamente para atender ao objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.2.3.8. Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados;

5.2.4. Do Pessoal do Contratado

5.2.4.1. Caberá ao Contratado considerar a idade mínima de 18 (dezoito) anos para o provimento de todos os postos de trabalho necessários à plena prestação dos serviços;

5.2.4.2. O Contratado deverá zelar pela administração do seu pessoal, adotando as medidas necessárias ao bom desempenho do serviço;

5.2.4.3. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o mediante crachás com fotografia recente e provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

5.2.4.4. Para a execução dos serviços, o Contratado deve manter no local de trabalho o número suficiente e adequado de pessoal operacional, necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas;

5.2.4.5. Manter como responsável técnico por esses serviços um profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental, biologia ou química), devidamente inscrito no Conselho Regional e que possa ser acionado a qualquer momento, caso necessário;

5.2.4.6. Todos os funcionários devem ter experiência no exercício de suas funções, o que será comprovado pela apresentação, no ato da assinatura do contrato, de cópia autenticada da carteira de trabalho de cada um deles, na parte que comprova o registro do empregado, ou de outra documentação idônea;

5.2.4.7. No ato da assinatura do contrato e a cada dispensa ou admissão, o Contratado apresentará ao Contratante a relação de profissionais alocados aos serviços, comunicando imediatamente as alterações no quadro de pessoal;

5.2.4.8. Cabe ao Contratado manter os empregados no padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções sem ônus para eles, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (Equipamentos de Proteção Individual), com a redação atualmente vigente, de acordo com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego. Entre os uniformes e equipamentos, destacam-se: aventais, calças, camisas, capas de chuva, botas ou tênis antiderrapantes;

5.2.4.9. O Contratado deverá proceder à avaliação médico-sanitária de seus funcionários, nos termos das normas em vigor, de forma a manter no local de trabalho funcionários com padrão e condição de saúde adequados ao desempenho do serviço, apresentando, quando solicitados, os laudos dos exames de saúde de seus empregados;

5.2.4.10. Em relação aos profissionais alocados na execução dos serviços, o Contratado deverá:

- a. Controlar a assiduidade e a pontualidade do pessoal no serviço, comunicando imediatamente à Administração do Contratante eventuais alterações e atrasos, suprimindo as eventuais ausências e assegurando-lhes meios de locomoção até o local de trabalho;
- b. Fiscalizar e assegurar a adequada conduta do seu pessoal nos setores de atividade e nas dependências do Contratante, fornecendo-lhes manual de procedimentos contendo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- instruções acerca de obrigações, atos, atitudes e ações cabíveis e outras a serem evitadas durante o serviço;
- c. Responsabilizar-se pela disciplina de seus profissionais durante suas horas de trabalho e se comprometer a garantir que eles manterão o devido respeito e cortesia, seja no relacionamento entre companheiros, seja no atendimento aos usuários;
 - d. Substituir imediatamente, a pedido do Contratante, qualquer profissional cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;
 - e. Manter no local de trabalho um representante como responsável pelos serviços e pelo seu pessoal, o qual responderá às solicitações e contatos junto ao Contratante. Providenciar, ato contínuo a eventuais impedimentos, a efetiva e imediata substituição dele por profissional de experiência equivalente ou superior, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021;
 - f. Afixar no recinto do Contratante as escalas de serviço mensal de seus profissionais, especificando todas as funções com nomes e respectivos horários;
 - g. Promover, periodicamente, treinamentos específicos, teóricos e práticos, para toda a equipe de trabalho, abordando, obrigatoriamente, temas como prevenção de acidentes de trabalho, combate a incêndio e demais assuntos relacionados à execução das atividades dos profissionais;
 - h. Observar que, nas atividades diárias, o profissional do Contratado deverá usar uniforme completo, limpo, passado e identificado com crachá do Contratado;
 - i. Responsabilizar-se, em caso de greve da categoria (jardineiros ou varredores), pela manutenção total dos serviços contratados, para que não haja interrupção deles;
 - j. Observar que todas as determinações dadas pelo gestor do contrato ao representante indicado pelo Contratado serão consideradas como dirigidas ao Contratado, assim como todas as ações ou omissões deste profissional que venham a prejudicar a normalidade dos serviços;
 - k. Observar que correrão às expensas do Contratado quaisquer exames laboratoriais ou tratamentos necessários a seus profissionais;
 - l. Comunicar ao Contratante quanto à existência de ações trabalhistas decorrentes da execução do contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem o Contratante em seus processos;
 - m. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;
 - n. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança, medicina do trabalho e proteção ambiental;
 - o. Fornecer os benefícios mensais e diários, tais como cesta básica, vale-refeição, vale-transporte, assistência social familiar sindical, assistência à saúde médica e odontológica, e demais benefícios que estejam previstos na legislação, convenção, acordo coletivo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

trabalho ou sentença normativa aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;

- p. Periodicamente, ministrar a seus profissionais curso para aplicação de saneantes, nos quais serão esclarecidos os riscos desse trabalho, além de ações a serem tomadas para a prevenção de acidentes. Para essa função, fica proibida a contratação de trabalhadores não alfabetizados;
- q. Manter profissionais devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos, em conformidade com a legislação vigente;
- r. O Contratado deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- s. Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- t. Atender a todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
- u. Arcar com todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução desta contratação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- v. Arcar com os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação; e
- w. Observar que a inadimplência do Contratado em relação aos encargos supracitados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem pode onerar o objeto desta contratação;

5.2.4.11. A contratada tem a obrigação de defender a expressa exclusão da Contratante do polo passivo das reclamações trabalhistas eventualmente ajuizadas por seus empregados;

5.2.5. Controle de Qualidade dos Serviços Prestados

5.2.5.1. O Contratado deve manter a qualidade e uniformidade do serviço, independentemente das escalas de serviço adotadas;

5.2.6. Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho

5.2.6.1. O Contratado deve cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados o regulamento interno do Contratante;

5.2.6.2. Observar as regras de boa técnica e de segurança quanto às ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;

5.2.6.3. Obedecer, na execução e desenvolvimento das atividades, às determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Trabalho, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, no que couber;

5.2.6.4. Obedecer a todas as normas aplicáveis previstas na legislação trabalhista;

5.2.6.5. Apresentar, quando solicitada, comprovação do cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive, nas hipóteses em que forem exigidos pela respectiva legislação, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com o conteúdo mínimo determinado pelas Normas Regulamentadoras nos 1, 7 e 9, com a redação atualmente vigente, em conformidade com os atos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;

5.2.6.6. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus profissionais na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

5.2.6.7. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019;

5.2.6.8. Adotar todas as diretrizes que se fizerem necessárias para minimizar a probabilidade de ocorrência de acidentes envolvendo pessoas, propriedades ou bens do Contratante, do Contratado ou de terceiros;

5.2.6.9. Prever a utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com as normas e legislação pertinentes aos assuntos e previstas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo, também, antes do início dos serviços, apresentar por escrito ao Contratante os EPIs que serão utilizados nos locais onde o funcionário estará exposto a possíveis riscos de acidente;

5.2.7. Responsabilidade Civil

5.2.7.1. O Contratado reconhece que é o único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus profissionais em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações por tais danos ou prejuízos que possam causar;

5.2.8. Fornecimento de Insumos

5.2.8.1. O Contratado deve fornecer os insumos necessários e adequados em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas, com exceção das mudas e dos saneantes, cuja responsabilidade pelo fornecimento é do Contratante;

5.2.9. Boas Práticas Ambientais – Específicas

5.2.9.1. Uso Racional da Água

a) O Contratado se compromete a:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água. Os encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças esperadas com essas medidas e dos comportamentos de profissionais do Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- Identificar pontos de uso e hábitos/vícios de desperdício de água:
- Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os profissionais devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício (como não irrigação em época de chuva), sendo conscientizados sobre atitudes preventivas; e
- Em relação ao uso adequado de água, devem ser adotados procedimentos corretos, que utilizam a água com economia, sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, de utensílios e dos profissionais;

5.2.9.2. Eficiência Energética

- a) A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (art. 9º do Decreto estadual nº 45.765, de 20 de abril de 2001);
- b) Devem ser verificados na aquisição dos equipamentos, quando possível, o selo do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL) e o selo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);
- c) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- d) Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas aquelas necessárias, quando pertinente;
- e) Comunicar ao gestor do contrato sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- f) Sugerir ao Contratante locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, entre outros;
- g) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos aparelhos elétricos, extensões, entre outros. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- h) Repassar a seus profissionais todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante;
- i) O Contratado deve desenvolver junto a seus profissionais programas de racionalização do uso de energia;

5.2.9.3. Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos

- a) Caso já implantado nas áreas do Contratante, o Contratado deve colaborar de forma efetiva no desenvolvimento diário das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos em



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, conforme Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001;

b) Quando implantado pelo Contratante o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, o Contratado deverá observar as seguintes regras:

- **MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS**

São todos os materiais que ainda não apresentam técnicas de reaproveitamento e são denominados rejeitos, como: lixo de banheiro (papel higiênico e lenço de papel), cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares, trapos e roupas sujas, toco de cigarro, cinza e ciscos (segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada), acrílico, lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado), papéis plastificados, metalizados ou parafinados, papel carbono e fotografias, fitas e etiquetas adesivas, copos descartáveis de papel, espelhos, vidros planos, cristais, e pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante);

- **MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores adequados, a serem disponibilizados pelo Contratante:

- Vidro (recipiente verde);
- Papéis secos (recipiente azul);
- Metais (recipiente amarelo);
- Plástico (recipiente vermelho); e
- Lixo não reciclável (recipiente branco);

c) Quando implantadas pelo Contratante operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, o Contratado deverá separar os resíduos orgânicos e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

d) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e à necessidade, e esgotando com bom senso e razoabilidade seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

5.2.9.4. Produtos Biodegradáveis

- a. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;
- b. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, ser livre de corantes e conter redução drástica de hipoclorito de sódio;
- c. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, as prescrições do art. 44 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, e da Resolução RDC nº 694, de 13 de maio de 2022, da ANVISA, sujeitando-se a fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante. Em conformidade com a Lei nº 13.236, de 29 de dezembro de 2015, não deverá ser utilizada embalagem que possa induzir trocas indesejadas ou erros na dispensação, no uso ou na administração desses produtos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.2.9.5. Destinação dos Resíduos Sólidos

- a) Em cumprimento à Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo, estipulada pela Lei estadual nº 12.300, de 2006, cabe ao Contratado responsabilizar-se pela destinação final dos resíduos sólidos decorrentes do processo de jardinagem;
- b) O local reservado à destinação final dos resíduos deverá estar regularizado junto aos órgãos ambientais dos poderes públicos, devendo ser devidamente encaminhada ao Contratante documentação comprovando a regularidade referente à empresa e ao volume transportado;

5.2.9.6. Controle de Poluição Sonora

- a) Para os equipamentos utilizados que gerem ruído no seu funcionamento, cabe ao Contratado observar a necessidade de Selo Ruído como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A) –, conforme Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, em face de o ruído excessivo causar prejuízo às saúdes física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

5.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.3.1. O Contratante responsabiliza-se por:

5.3.1.1. Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual, com capacitação de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

5.3.1.2. Expedir autorização de serviços com **antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis** da data de início da sua execução;

5.3.1.3. Disponibilizar ao Contratado suas dependências e instalações para a execução dos serviços do objeto contratado;

5.3.1.4. Disponibilizar ao Contratado os equipamentos e utensílios de sua propriedade que poderão ser utilizados na execução dos serviços;

5.3.1.5. Encaminhar, para liberação de pagamento, as faturas aprovadas, observando-se a disciplina do Termo de Referência;

5.3.1.6. Acompanhar e fiscalizar para que as normas de segurança sejam respeitadas na aplicação de saneantes;

5.3.1.7. Fornecer instruções detalhadas sobre os serviços de manutenção e conservação de jardins a serem realizados, assim como esclarecer dúvidas surgidas durante a execução;

5.3.1.8. Fornecer mudas e saneantes adequados e em quantidade suficiente para a realização das atividades aqui compreendidas, quando necessário.

5.4. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. A prestação dos serviços será realizada na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, localizada na Rodovia Luís Ometto (SP-306), 1001 - CEP: 13451-902 – no município de Santa Bárbara d'Oeste, no estado de São Paulo.

5.4.2. Os serviços serão prestados na sede da Contratante, de segunda a sexta-feira, podendo ser executados entre 7:30 e 19:30, de maneira a não interferir nas atividades normais da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

5.4.3. Não há carga horária mínima estipulada nem dedicação exclusiva de mão de obra.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contratos da Câmara Municipal e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7. O contrato será fiscalizado pelo responsável do setor de Manutenção e Conservação Predial

6.8. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de práticas, imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.9.1. A fiscalização do Contratante terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, dos equipamentos e dos utensílios utilizados;

6.9.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pelo Contratado;

6.9.3. A autoridade competente do Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;

6.9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

6.9.5. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6.10. Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

6.11. As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.12. A não prorrogação contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

6.13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.13.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

6.13.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo também realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada.

6.13.3. O Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente.

6.13.4. O Contratante utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins (Anexo VI), anexado ao edital e de pleno conhecimento das partes, para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.

7.3. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelo fiscal do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, e outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, informando todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este consolide a avaliação de desempenho do Contratado, e emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, cabendo ao fiscal comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

7.18. A medição será realizada observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e anexos do Edital.

7.19. O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços e da apresentação da correspondente nota fiscal/fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

7.20. O pagamento poderá sofrer sanções em seu valor total da fatura de acordo com o desempenho aferido nos Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços, nos termos do Anexo VI.

7.21. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder público, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

7.22. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.8. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.9. Ver, principalmente, itens 5 e 6 do Instrumento Convocatório.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de: **R\$ 126.904,20 (cento e vinte e seis mil novecentos e quatro reais e vinte centavos)** para o período de 30 meses.

9.1.1. A composição dos preços apresentada a seguir demonstra de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços. Os somatórios dos itens de composição de custos foram arredondados em duas casas decimais. Os preços dos serviços apresentados a seguir deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade do menor preço ofertado.

Planilha 01 - Orçamento Estimado da Contratação						
Item	Descrição do serviço	Área (m ²)	Custo unitário mensal/m ²	Custo mensal	Custo contratual do serviço (30 meses)	Mês de referência
		(1)	(2)	(3)=(1)x(2)	(3)x30	
1	Manutenção e conservação de gramados em área plana	2109	R\$ 1,16	R\$ 2.446,44	R\$ 73.393,20	mar/24
2	Manutenção e conservação de gramados em área de talude	603	R\$ 1,30	R\$ 783,90	R\$ 23.517,00	mar/24
3	Manutenção e conservação de jardins	126	R\$ 1,09	R\$ 137,34	R\$ 4.120,20	mar/24
4	Poda de pequena monta	75	R\$ 0,78	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00	mar/24
5	Varrição de passeios e arruamentos públicos	796	R\$ 1,01	R\$ 803,96	R\$ 24.118,80	mar/24
Total Estimado:					R\$ 126.904,20	
Valor Mensal Estimado:					R\$ 4.230,14	

9.1.2. A composição detalhada dos custos dos serviços 01 a 05 podem ser conferidos no anexo IV.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para atendimento do objeto desta licitação, cujo valor total estimado é de **R\$ 126.904,20 (cento e vinte e seis mil novecentos e quatro reais e vinte centavos)** correrão por conta da seguinte classificação econômica constante do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Lote	Valor Estimado (30 meses)	Classificação econômica
ÚNICO	R\$ 126.904,20	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

11.3. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Santa Bárbara d'Oeste/SP, 10 de março de 2025.

Responsável pela redação do Termo de Referência:

Guilherme Trevizoli Salomão
Agente Administrativo

Responsável pelo Termo de Referência

Alessandro Masini
Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ANEXO IV

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS¹

Planilha 01 - Orçamento Estimado da Contratação						
Item	Descrição do serviço	Área (m ²)	Custo unitário mensal/ m ²	Custo mensal	Custo contratual do serviço (30 meses)	Mês de referência
		(1)	(2)	(3)=(1)x(2)	(3)x30	
1	Manutenção e conservação de gramados em área plana	2109	R\$ 1,16	R\$ 2.446,44	R\$ 73.393,20	mar/24
2	Manutenção e conservação de gramados em área de talude	603	R\$ 1,30	R\$ 783,90	R\$ 23.517,00	mar/24
3	Manutenção e conservação de jardins	126	R\$ 1,09	R\$ 137,34	R\$ 4.120,20	mar/24
4	Poda de pequena monta	75	R\$ 0,78	R\$ 58,50	R\$ 1.755,00	mar/24
5	Varrição de passeios e arruamentos públicos	796	R\$ 1,01	R\$ 803,96	R\$ 24.118,80	mar/24
Total Estimado:					R\$ 126.904,20	
Valor Mensal Estimado:					R\$ 4.230,14	

Planilha 02 - Composição dos preços referenciais de jardinagem, segundo o tipo de serviço executado					
Rubricas de Custo	Manutenção e Conservação de Gramados em Área Plana	Manutenção e Conservação de Gramados em Área de talude	Manutenção e Conservação de Jardins	Poda de Pequena monta	Varrição de passeios e arruamentos públicos
Produtividade (m2)	5.000	3.000	3.000	3.000	7500
Custo com mão de obra (planilha 4a até 4e)	R\$ 0,5216	R\$ 0,6051	R\$ 0,6054	R\$ 0,5235	R\$ 0,6130
Custo com ferramentas*	R\$ 0,0010	R\$ 0,0009	R\$ 0,0031	R\$ 0,0016	R\$ 0,1810**
Custo com equipamentos*	R\$ 0,0003	R\$ 0,0007	R\$ 0,0005	R\$ 0,0005	
Custo com insumos*	R\$ 0,3701	R\$ 0,3820	R\$ 0,2406	R\$ 0,0822	
Custo com EPCs*	R\$ 0,0162	R\$ 0,0270	R\$ 0,0031	R\$ 0,0031	
Custo Parcial	R\$ 0,9091	R\$ 1,0158	R\$ 0,8526	R\$ 0,6109	R\$ 0,7941
BDI adotado (planilha 03)					
27,81%					
Valor Referencial Unitário (R\$/m2)	R\$ 1,1619	R\$ 1,2982	R\$ 1,0897	R\$ 0,7807	R\$ 1,0149

* = Os custos com ferramentas, equipamentos, insumos e EPC foram determinados com base na proporcionalidade do custo do equipamento em relação ao custo de mão de obra, conforme valores apresentados do CADTERC – vol.18, 2024.

** = Os custos com ferramentas, equipamentos, insumos e EPC foram determinados com base na proporcionalidade do custo de materiais em relação ao custo de mão de obra, conforme valores apresentados do CADTERC – vol.03, 2024 para o cargo de varredor.

¹ Considerou-se a possibilidade facultada às empresas optantes pelo sistema de tributação pelo Lucro Real de reaver impostos federais PIS e COFINS (total de 9,25%).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Planilha 03 - BDI		%
Despesas Indiretas		5,81%
	Administração Central	5,31%
	Seguros	0,50%
Lucro		7,20%
Despesas fiscais		11,25%
	COFINS	7,60%
	ISSQN	2,00%
	PIS	1,65%

lucro presumido 3%, simples nacional depende do lucro da empresa
Alíquota em Santa Bárbara d'Oeste = 2%

lucro presumido 0,65%, simples nacional depende do lucro da empresa

Valor Final do BDI	
27,81%	

Fórmula do BDI:
$\frac{(1+DI) \times (1+Lucro)}{1-Despesas F}$

Planilha 4 - Dimensionamento da Mão de Obra

Para efeito de cálculo dos custos por metro quadrado dos serviços de jardinagem, adotou-se uma área total de 50.000 m².

Planilha 4a - Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área plana				
Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal do posto (R\$)	Custo Mensal combinado (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Jardineiro	1	R\$ 4.270,66	R\$ 4.270,66	R\$ 0,0854
Ajudante de jardinagem	3	R\$ 4.099,05	R\$ 12.297,15	R\$ 0,2459
Encarregado	1	R\$ 4.588,99	R\$ 4.588,99	R\$ 0,0918
Operador de roçadeira ou microtrator	1	R\$ 4.175,51	R\$ 4.175,51	R\$ 0,0835
Responsável técnico ²	0,04	R\$ 18.635,81	R\$ 745,43	R\$ 0,0149
Custo Total Mensal			R\$ 0,5216	

Planilha 4b - Custo mensal (R\$) de pessoal para prestação de serviços de manutenção e conservação de gramados em área de talude				
Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal do posto (R\$)	Custo Mensal combinado (R\$)	Custo/m ² (R\$)
Jardineiro Taludes	1	R\$ 4.270,66	R\$ 4.270,66	R\$ 0,0854
Ajudante de jardinagem -taludes	3	R\$ 4.099,05	R\$ 12.297,15	R\$ 0,2459
Encarregado - taludes	1	R\$ 4.588,99	R\$ 4.588,99	R\$ 0,0918
Operador de roçadeira ou microtrator - taludes	2	R\$ 4.175,51	R\$ 8.351,02	R\$ 0,1670
Responsável técnico ²	0,04	R\$ 18.635,81	R\$ 745,43	R\$ 0,0149
Custo Total Mensal			R\$ 0,6051	

² = A proporção de mão de obra do responsável técnico foi definida como 1/24,87 (=0,04), representando as 8 horas de serviço previstas no mês



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Planilha 4c -Custo mensal (R\$) de pessoal para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins				
Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal do posto (R\$)	Custo Mensal combinado (R\$)	Custo/m² (R\$)
Jardineiro	2	R\$ 4.270,66	R\$ 8.541,32	R\$ 0,1708
Ajudante de jardinagem	4	R\$ 4.099,05	R\$ 16.396,20	R\$ 0,3279
Encarregado	1	R\$ 4.588,99	R\$ 4.588,99	R\$ 0,0918
Responsável técnico ²	0,04	R\$ 18.635,81	R\$ 745,43	R\$ 0,0149
Custo Total Mensal				R\$ 0,6054

Planilha 4d - Custo mensal (R\$) de pessoal para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins				
Cargo	Proporção de Mão de Obra	Custo Mensal do posto (R\$)	Custo Mensal combinado (R\$)	Custo/m² (R\$)
Jardineiro	2	R\$ 4.270,66	R\$ 8.541,32	R\$ 0,1708
Ajudante de jardinagem	3	R\$ 4.099,05	R\$ 12.297,15	R\$ 0,2459
Encarregado	1	R\$ 4.588,99	R\$ 4.588,99	R\$ 0,0918
Responsável técnico ²	0,04	R\$ 18.635,81	R\$ 745,43	R\$ 0,0149
Custo Total Mensal				R\$ 0,5235

Planilha 4e - Custo mensal (R\$) de pessoal para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de passeios e arruamentos externos				
Cargo	Proporção de Mão de Obra	Produtividade	Custo Mensal do posto (R\$)	Custo/m² (R\$)
Varredor	1	7500	R\$ 4.460,16	R\$ 0,5947
Encarregado	0,03	7500	R\$ 4.588,99	R\$ 0,0184
Custo Total Mensal				R\$ 0,6130



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE



Planilha 05a - CUSTOS DO POSTO									
Segunda a Sábado.									
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2024									
Discriminação dos Custos	Produtividade		Produtividade		Produtividade		Produtividade		OBSERVAÇÕES
	Escala:	44 hrs	Escala:	44 hrs	Escala:	44 hrs	Escala:	44 hrs	
	Turno:	Matutino	Turno:	Matutino	Turno:	Matutino	Turno:	Matutino	
	Natureza do posto:	Com insalubridade	Natureza do posto:	Com insalubridade	Natureza do posto:	Com insalubridade	Natureza do posto:	Com insalubridade	
	Qtd. Funcionários	1	Qtd. Funcionários	1	Qtd. Funcionários	1	Qtd. Funcionários	1	
	Jardineiro	Jardineiro - Taludes	Ajudante de Jardinagem	Ajudante de Jardinagem - Taludes	Operador de Roçadeira/Micro Trator (R\$)	Operador de Roçadeira/Micro Trator - Taludes (R\$)	Encarregado (R\$)	Encarregado - Taludes (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$ 1.964,50	R\$ 1.964,50	R\$ 1.874,65	R\$ 1.874,65	R\$ 1.919,32	R\$ 1.919,32	R\$ 2.160,94	R\$ 2.160,94	
Salário-base	R\$ 1.634,33	R\$ 1.634,33	R\$ 1.559,58	R\$ 1.559,58	R\$ 1.596,75	R\$ 1.596,75	R\$ 1.797,76	R\$ 1.797,76	
Adicional de Insalubridade	R\$ 326,87	R\$ 326,87	R\$ 311,92	R\$ 311,92	R\$ 319,35	R\$ 319,35	R\$ 359,55	R\$ 359,55	20%
Dia da Categoria – 16 de maio	R\$ 2,72	R\$ 2,72	R\$ 2,59	R\$ 2,59	R\$ 2,66	R\$ 2,66	R\$ 2,99	R\$ 2,99	
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 0,58	R\$ 0,58	R\$ 0,56	R\$ 0,56	R\$ 0,57	R\$ 0,57	R\$ 0,64	R\$ 0,64	
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 577,59	R\$ 577,59	R\$ 563,81	R\$ 563,81	R\$ 561,79	R\$ 561,79	R\$ 550,84	R\$ 550,84	
Vale-transporte	R\$ 129,94	R\$ 129,94	R\$ 134,00	R\$ 134,00	R\$ 131,98	R\$ 131,98	R\$ 121,03	R\$ 121,03	
Custo mensal	R\$ 241,24	R\$ 241,24	R\$ 241,24	R\$ 241,24	R\$ 241,24	R\$ 241,24	R\$ 241,24	R\$ 241,24	Tarifa local R\$ 4,85
Parcela do trabalhador	-R\$ 98,06	-R\$ 98,06	-R\$ 93,57	-R\$ 93,57	-R\$ 95,81	-R\$ 95,81	-R\$ 107,87	-R\$ 107,87	6%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,24	-R\$ 13,24	-R\$ 13,66	-R\$ 13,66	-R\$ 13,45	-R\$ 13,45	-R\$ 12,34	-R\$ 12,34	9,25%
Ticket-refeição	R\$ 219,39	R\$ 219,39	R\$ 219,39	R\$ 219,39	R\$ 219,39	R\$ 219,39	R\$ 219,39	R\$ 219,39	
Custo mensal	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 11,00 x 25 dias (mínimo definido na CCT)
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,25	-R\$ 33,25	-R\$ 33,25	-R\$ 33,25	-R\$ 33,25	-R\$ 33,25	-R\$ 33,25	-R\$ 33,25	R\$ 1,30 x 25 dias (CCT)
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 22,36	-R\$ 22,36	-R\$ 22,36	-R\$ 22,36	-R\$ 22,36	-R\$ 22,36	-R\$ 22,36	-R\$ 22,36	Cadterc vol. 18
Cesta básica / Vale alimentação	R\$ 119,79	R\$ 119,79	R\$ 119,79	R\$ 119,79	R\$ 119,79	R\$ 119,79	R\$ 119,79	R\$ 119,79	Cadterc vol. 18
Custo cesta básica/ vale alimentação	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	R\$ 132,00	Cadterc vol. 18
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,21	-R\$ 12,21	-R\$ 12,21	-R\$ 12,21	-R\$ 12,21	-R\$ 12,21	-R\$ 12,21	-R\$ 12,21	Cadterc vol. 18
Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 8,45	R\$ 8,45	Cadterc vol. 18
Custo da Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 9,31	R\$ 9,31	R\$ 9,31	R\$ 9,31	R\$ 9,31	R\$ 9,31	R\$ 9,31	R\$ 9,31	Cadterc vol. 18



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE



Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86	-R\$ 0,86	Cadterc vol. 18
Auxílio-creche	R\$ 19,95	R\$ 19,95	R\$ 2,11	R\$ 2,11	R\$ 2,11	R\$ 2,11	R\$ 2,11	R\$ 2,11	Cadterc vol. 18
Assistência Médica odontológica	R\$ 30,20	R\$ 30,20	R\$ 30,20	R\$ 30,20	R\$ 30,20	R\$ 30,20	R\$ 30,20	R\$ 30,20	Cadterc vol. 18
Custo da Assistência Médica e odontológica	R\$ 33,28	R\$ 33,28	R\$ 33,28	R\$ 33,28	R\$ 33,28	R\$ 33,28	R\$ 33,28	R\$ 33,28	
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,08	-R\$ 3,08	-R\$ 3,08	-R\$ 3,08	-R\$ 3,08	-R\$ 3,08	-R\$ 3,08	-R\$ 3,08	Cadterc vol. 18
Participação nos Lucros e/ou Resultados	R\$ 41,72	R\$ 41,72	R\$ 41,72	R\$ 41,72	R\$ 41,72	R\$ 41,72	R\$ 41,72	R\$ 41,72	CCT Siemaco XSINDVERDE Piracicaba
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 8,15	R\$ 8,15	R\$ 8,15	R\$ 8,15	R\$ 8,15	R\$ 8,15	R\$ 8,15	R\$ 8,15	Cadterc vol. 18
Insumos Diversos	R\$ 242,23	R\$ 242,23	R\$ 242,23	R\$ 242,23	R\$ 242,23	R\$ 242,23	R\$ 242,23	R\$ 242,23	
Uniforme	R\$ 45,08	R\$ 45,08	R\$ 45,08	R\$ 45,08	R\$ 45,08	R\$ 45,08	R\$ 45,08	R\$ 45,08	
Custo mensal	R\$ 49,67	R\$ 49,67	R\$ 49,67	R\$ 49,67	R\$ 49,67	R\$ 49,67	R\$ 49,67	R\$ 49,67	Conforme planilha de Uniformes e EPIS
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 4,59	-R\$ 4,59	-R\$ 4,59	-R\$ 4,59	-R\$ 4,59	-R\$ 4,59	-R\$ 4,59	-R\$ 4,59	
Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 197,15	R\$ 197,15	R\$ 197,15	R\$ 197,15	R\$ 197,15	R\$ 197,15	R\$ 197,15	R\$ 197,15	
Custo mensal	R\$ 217,24	R\$ 217,24	R\$ 217,24	R\$ 217,24	R\$ 217,24	R\$ 217,24	R\$ 217,24	R\$ 217,24	Conforme planilha de Uniformes e EPIS
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 20,09	-R\$ 20,09	-R\$ 20,09	-R\$ 20,09	-R\$ 20,09	-R\$ 20,09	-R\$ 20,09	-R\$ 20,09	
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.486,34	R\$ 1.486,34	R\$ 1.418,36	R\$ 1.418,36	R\$ 1.452,16	R\$ 1.452,16	R\$ 1.634,97	R\$ 1.634,97	
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 722,93	R\$ 722,93	R\$ 689,87	R\$ 689,87	R\$ 706,31	R\$ 706,31	R\$ 795,23	R\$ 795,23	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,368.
13º Salário + Adicional de férias + encargos	R\$ 332,41	R\$ 332,41	R\$ 317,20	R\$ 317,20	R\$ 324,76	R\$ 324,76	R\$ 365,65	R\$ 365,65	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,12369.
Afastamento maternidade	R\$ 0,49	R\$ 0,49	R\$ 0,47	R\$ 0,47	R\$ 0,48	R\$ 0,48	R\$ 0,54	R\$ 0,54	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,00025.
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 314,19	R\$ 314,19	R\$ 299,82	R\$ 299,82	R\$ 306,96	R\$ 306,96	R\$ 345,61	R\$ 345,61	cadterc vol. 18.
Custo de rescisão	R\$ 97,80	R\$ 97,80	R\$ 93,33	R\$ 93,33	R\$ 95,55	R\$ 95,55	R\$ 107,58	R\$ 107,58	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,049784
Aprovisionamento de Casos Especiais	R\$ 18,52	R\$ 18,52	R\$ 17,67	R\$ 17,67	R\$ 18,09	R\$ 18,09	R\$ 20,37	R\$ 20,37	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,009425
Total do Posto/mês	R\$ 4.270,66	R\$ 4.270,66	R\$ 4.099,05	R\$ 4.099,05	R\$ 4.175,51	R\$ 4.175,51	R\$ 4.588,99	R\$ 4.588,99	
Total do Posto/dia (24,87 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 171,72	R\$ 171,72	R\$ 164,82	R\$ 164,82	R\$ 167,89	R\$ 167,89	R\$ 184,52	R\$ 184,52	
									Jardineiro +10% no salário base



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Planilha 05b - CUSTOS DE MÃO DE OBRA – Responsável técnico		
CUSTOS DO POSTO 44 HORAS SEMANAIS DIURNO DE SEG A SAB		
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Escala:	44 h
	Turno:	Diurno
	Natureza do posto:	Com insalubridade 0%
	Qtd. funcionários:	1
	Valores expressos em Reais (R\$)	Observação
Composição da Remuneração	R\$ 10.405,18	
Salário-base	R\$ 10.387,70	
Dia da categoria - 16 de maio	R\$ 14,40	
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 3,09	
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 358,07	
Vale-refeição	R\$ 189,37	Cadterc vol. 18
Custo mensal	R\$ 241,75	Cadterc vol. 18
Parcela do trabalhador	-R\$ 33,08	Cadterc vol. 18
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 19,30	Cadterc vol. 18
Cesta básica	R\$ 119,79	Cadterc vol. 18
Custo da cesta básica	R\$ 132,00	Cadterc vol. 18
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 12,21	Cadterc vol. 18
Assistência Social Familiar Sindical	R\$ 8,45	Cadterc vol. 18
Custo da assistência social familiar sindical	R\$ 9,31	Cadterc vol. 18
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,86	Cadterc vol. 18
Auxílio creche	R\$ 2,11	Cadterc vol. 18
Assistência Médica e Odontológica	R\$ 30,20	Cadterc vol. 18
Custo da assistência médica e odontológica	R\$ 33,28	Cadterc vol. 18
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 3,08	Cadterc vol. 18
Norma Regulamentadora Nº 07	R\$ 8,15	Cadterc vol. 18
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 7.872,56	
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 3.829,11	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,368.
13º Salário + Adicional de férias+encargos	R\$ 1.760,64	cadterc vol. 18.
Afastamento maternidade	R\$ 2,60	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,00025.
Custo de reposição do profissional ausente + encargos	R\$ 1.664,13	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,11691
Custo de rescisão	R\$ 518,01	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,049784
Aprovisionamento de Casos Especiais	R\$ 98,07	cadterc vol. 18. Coeficiente 0,009425
Total do Posto	R\$ 18.635,81	
Carga horária efetivamente trabalhada	182,38	
Custo da hora	R\$ 102,18	
Horas previstas/mês	8	
Total do Posto/dia (24,87 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 817,45	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Planilha 05c - CUSTOS DO POSTO (VARREDOR)		
Segunda a Sábado.		
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2024		
	Produtividade	7500
	Escala:	44 hrs
	Turno:	diurno
	Natureza do posto:	com insalubridade
	Qtd. Funcionários:	1
Composição da Remuneração	R\$ 1.879,30	Observação
Salário-base	R\$ 1.575,70	
Adicional de insalubridade	R\$ 303,60	(20% salario mínimo federal)
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.103,81	
Vale-transporte	R\$ 133,13	
Custo mensal	R\$ 241,24	tarifa R\$ 4,85
Parcela do trabalhador	-R\$ 94,54	6%
Crédito PIS/Cofins	-R\$ 13,57	9,25%
Ticket-refeição	R\$ 456,86	CCT
Vale alimentação	R\$ 228,44	CCT
Dia da categoria (16 de maio)	R\$ 4,31	
Auxílio Saúde	R\$ 144,76	
plano médico hospitalar	R\$ 191,74	valor estabelecido na CCT
convênio médico - participação do empregado	-R\$ 46,98	2,5% do salário
Auxílio Creche	R\$ 5,89	
Benefício Social Familiar Sindical	R\$ 6,65	CCT
Custo mensal	R\$ 13,30	CCT
Parcela do trabalhador	-R\$ 6,65	CCT
Seguro de Vida	R\$ 24,19	custo do seguro de vida, dividido por 12 meses
Participação nos Lucros e/ou Resultados	R\$ 91,92	conforme programa de PLR, ou 70% do salário base, dividido por 12 meses
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,67	
Insumos Diversos	R\$ 54,06	
Uniforme	R\$ 45,08	
Custo mensal	R\$ 49,67	Conforme planilha de Uniformes e EPIS
Crédito PIS/Cofins	-R\$ 4,59	
EPI	R\$ 8,98	
Custo mensal	R\$ 9,90	Conforme planilha de Uniformes e EPIS
Crédito PIS/Cofins	-R\$ 0,92	
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.422,99	
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 691,58	
13º Salário + Adicional de férias + encargos	R\$ 319,89	
Afastamento maternidade	R\$ 1,43	
Custo de reposição do profissional ausente + encargos	R\$ 300,46	
Custo de rescisão	R\$ 92,06	
Aprovisionamento de Casos Especiais	R\$ 17,57	
Total do Posto/mês	R\$ 4.460,16	
Total do Posto/dia (24,87 dias efetivamente trabalhados no mês)	R\$ 179,34	
custo base por m² (Varredor)	R\$ 0,59	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Planilha 06 - Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de uniformes				
Itens	Custo Unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida Útil (Meses)	Custo Mensal (R\$)
Calça	R\$ 43,68	2	6	R\$ 14,56
Camiseta	R\$ 17,47	2	6	R\$ 5,82
Crachá de identificação	R\$ 5,91	1	12	R\$ 0,49
Capa de chuva	R\$ 17,65	1	12	R\$ 1,47
Jaleco	R\$ 61,22	2	12	R\$ 10,20
Meia	R\$ 6,90	2	4	R\$ 3,45
Sapato	R\$ 82,03	1	6	R\$ 13,67
Custo Total Mensal				R\$ 49,67

Planilha 07a - Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de EPIs (Jardineiros, Ajudantes de jardinagem, operador de roçadeira)				
Itens	Custo unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida útil (meses)	Custo mensal (R\$)
Avental	R\$ 8,56	1	12	R\$ 0,71
Bota PVC	R\$ 52,75	1	6	R\$ 8,79
Chapéu	R\$ 21,01	1	6	R\$ 3,50
Cinto de paraquedista	R\$ 70,80	1	12	R\$ 5,90
Corda	R\$ 2,65	1	24	R\$ 0,11
Luva	R\$ 5,25	2	2	R\$ 5,25
Óculos de proteção	R\$ 6,93	1	12	R\$ 0,58
Perneira	R\$ 36,92	2	12	R\$ 6,15
Protetor auricular	R\$ 20,47	1	12	R\$ 1,71
Protetor facial	R\$ 33,87	1	12	R\$ 2,82
Protetor solar	R\$ 13,94	1	0,24	R\$ 58,08
Repelente	R\$ 24,14	1	0,2	R\$ 120,70
Máscara de proteção	R\$ 35,17	1	12	R\$ 2,93
Custo total mensal:				R\$ 217,24

Planilha 07b - Valor unitário, quantitativo mínimo e vida útil de EPIs (Varredor)				
Itens	Custo unitário (R\$)	Quantidade por funcionário	Vida útil (meses)	Custo mensal (R\$)
Luva de látex cano longo	R\$ 5,25	2	2	R\$ 5,25
Bota de segurança impermeável (PVC)	R\$ 42,24	1	12	R\$ 3,52
Chapéu/boné/gorro	R\$ 13,53	1	12	R\$ 1,13
Custo total mensal:				R\$ 9,90

Planilha 08 - Ferramentas necessárias para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins (incluídas no custo com base em proporcionalidade)	
Itens	Vida Útil (Meses)
Alicate	60
Alicate de poda	60
Arco de serra manual	60
Arrancador de inço/despraguejador/firmino	60
Bombona	60
Caixa de ferramentas	60
Carriola com pneu e câmara até 55l	60
Cavadeira com cabo	60
Chibanca	60
Enxada larga	60
Enxada 2,0l	60
Enxadinha	60
Escada	60
Facão para mato 18"	60
Foice roçadeira (monta)	60
Foicinha	60



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Garfo para terra	60
Grosa meia cana 10" - cabo injetado em prolipropileno	60
Lima achatada 8"	60
Machadinha	60
Martelo tipo unha	60
Pá de bico nº 3	60
Pazinha estreita	60
Pazinha larga	60
Pulverizador 1,5l	60
Rastelo ou ancinho	60
Regador	60
Serrote corta galho	60
Tesoura de poda para cerca viva e grama	60
Tesoura de poda para galhos	60
Vanga quadrada	60
Vassoura para jardim com dentes de aço	60

Planilha 09 - Equipamentos necessários incluídos na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins (incluídas no custo com base em proporcionalidade)

Itens	Vida Útil (Meses)
Podador de cerca viva sabre curto	60
Roçadeira lateral	60

Planilha 10 - Insumos necessários incluídos na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins (incluídas no custo com base em proporcionalidade)

Item
Adubo
Água de reuso
Caçamba
Caminhão-pipa
Fio de nylon
Gasolina
Óleo lubrificante para motor
Saco de lixo
Terra vegetal

Planilha 11 - EPCs necessários incluídos na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins (incluídas no custo com base em proporcionalidade)

Itens
Cavalete de sinalização
Cone
Fita de sinalização
Tela protetora

A quantificação detalhada dos itens da planilha 08, 09, 10 e 11 podem ser verificados no Cadterc vol. 18 - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins – Mar./2024.

Os materiais para o serviço de varrição não possui uma lista específica, devendo a empresa garantir os equipamentos, EPIs, EPCs e insumos necessários para a completa execução dos serviços.

Devido a metodologia e do programa de trabalho utilizados por cada Contratada, da produtividade e dos tipos de equipamentos disponibilizados para os serviços, dentre outras especificidades inerentes a cada empresa, as proponentes podem considerar uma lista de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

ferramentas e equipamentos diferentes daquelas aqui elencadas devido às diferentes abordagens possíveis, contando que garantam o excelente atendimento do objeto do edital. Entretanto, os insumos, EPIS e EPCs constituem a lista mínima de itens e não podem ser omitidos. A substituição só será aceita mediante justificativa escrita da proponente e análise criteriosa do Pregoeiro.

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - JARDINAGEM

As definições e critérios para elaboração de preços para os serviços de jardinagem são os mesmos adotados pelo CADTERC, vol 18 (2024), discriminadas detalhadamente em seus capítulos II e III.

De forma a adaptar os custos a um valor mais adequado a realidade do local onde o serviço será realizado foram aplicadas as seguintes modificações:

- O ISS foi modificado de 5% para 2% (alíquota do município de Santa Bárbara d'Oeste);
- Os custos com o profissional "responsável técnico" foram incluídos na tabela de composição de preços, na razão de um dia de trabalho (8 horas) para uma área de 50.000 metros. Este custo, apesar de detalhado no estudo, não foi localizado na composição de custos do Cadterc;
- Os pisos salariais e benefícios adotados foram aqueles presentes na CCT 2024/2025 da região de Piracicaba (SIEMACO/SINDVERDE),
- O custo unitário do transporte público foi modificado de R\$ 4,83 para R\$ 4,85 (tarifa local);
- Os custos com ferramentas, equipamentos, insumos, EPIS e EPCs foram determinados com base em proporcionalidade em relação aos custos de mão de obra, possibilitando diferentes arranjos de ferramentas e equipamentos sem a descrição exaustiva de itens.

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS PÚBLICOS

A composição do valor unitário por m² deste serviço foi feita nos moldes do profissional *varredor de áreas públicas privadas*, executando o serviço "varrição de passeios e arruamentos" apresentado no CADTERC – volume 03, devido a sua similaridade.

Para este serviço, o valor unitário do m² trabalhado é composto pelo custo do profissional (varredor) e o custo proporcional do encarregado. Considerando que o serviço preponderante é a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins, foi utilizado o valor do encarregado da jardinagem (Manutenção e Conservação de Gramados em Área Plana) do CADTERC vol. 18 para fins de composição de valor unitário por m². Considerou-se um encarregado para cada 30 profissionais.

A convenção coletiva utilizada de referência foi a CCT 2024/2025 do Sindicato das Empresas de Limpeza Urbana no Estado de São Paulo X Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores na Limpeza Urbana e Áreas Verdes de Piracicaba e Região (SIEMACO Piracicaba x SELUR).

De modo a criar maior similaridade entre a composição de preços do serviço de varrição de passeios e arruamentos públicos com os serviços de jardinagem, foram feitas as seguintes modificações em relação ao CADTERC volume 03:

- Custos indiretos, lucro e tributos serão calculados à parte, após os custos de mão de obra e insumos serem efetuados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- Os custos dos materiais e insumos do varredor foram destacados do cálculo de custo de mão de obra.

Dos benefícios aos empregados:

No que diz respeito às rubricas deste grupo, salienta-se que as empresas enquadradas no Lucro Real estão autorizadas a aproveitar créditos de PIS/COFINS associados aos custos com fornecimento de vale - transporte, vale - refeição, vale - alimentação e cesta básica. Tal consentimento é conferido pelos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.637, de 2002, amparados pela Instrução Normativa RFB nº 2.121, de 15 de dezembro de 2022. Isso posto, apresentam-se:

Adicional de insalubridade: Para os empregados lotados na mão-de-obra direta de: varrição de limpeza de vias e logradouros públicos, usinas de tratamento de lixo e transbordo municipal, operador de máquina de aterro, operador de Roçadeira, operador de Motosserra e capinador: grau médio, que corresponde a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo federal, conforme CCT da categoria.

Vale transporte: valor unitário da condução do profissional = o valor da passagem de ônibus da cidade.

Valor unitário: R\$ 4,85 (tarifa da cidade de Santa Bárbara d'Oeste);

Quantidade de tarifas diárias = 2 (duas);

Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:

Postos de 2ª feira a sábado = 24,87 dias/mês x 2 = 49,74 tarifas.

Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do profissional

Vale-Refeição: Conforme CCT da categoria

Vale Alimentação: Conforme CCT da categoria

Dia da categoria: Conforme convenção coletiva da categoria, foi previsto o pagamento de horas extraordinárias, com um acréscimo de 50% sobre a hora normal para as horas laboradas no dia do trabalhador da Limpeza Urbana (16 de maio), quando a data cair em um dia de semana trabalhado. Considerou-se o valor do salário+adicional, incluindo os custos de encargos sociais, dividido pelo total de dias efetivamente trabalhados no mês (24,87). O resultado foi multiplicado por 50% (0,5), sendo em seguida dividido por 12 meses.

Auxílio Saúde: As empresas deverão implantar um plano de Convênio Médico, que atenda o empregado e seus dependentes ou, no mínimo o próprio empregado, de adesão opcional. Conforme CCT, o plano médico e hospitalar tem o valor de R\$ 191,74 por vida. A convenção coletiva da categoria prevê diferentes descontos, dependendo do número de dependentes contemplados com a assistência médica, conforme tabela a seguir:

Quantidade de dependentes	Desconto
Titular	2,5 % do salário
Titular mais 1 dependente	4,5 % do salário
Titular mais 2 dependentes	6,1 % do salário
Titular mais 3 dependentes	7,6% do salário
Titular mais 4 dependentes	8,9% do salário

Fonte: Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 - Sindicato Das Empresas De Limpeza Urbana No Est S Paulo X Sindicato Dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e Trabalhadores Na Limpeza Urbana e Áreas Verdes De Piracicaba E Região.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

O desconto máximo dos empregados e seus dependentes estará limitado ao percentual de 8,9%.

Para fins orçamentários, foi considerado o mínimo garantido na CCT, isto é, apenas o custo do plano de saúde do empregado (uma vida), com desconto de 2,5% no valor do salário.

Auxílio creche: valor do auxílio definido na CCT (20% do salário base), multiplicado pelo percentual de participação por gênero feminino na CNAE (RAIS 2023), multiplicado pelo percentual de mães em potencial (18 a 49 anos) na CNAE (RAIS 2023), multiplicado pelo percentual de fecundidade; multiplicado pelo tempo de recebimento do benefício (tempo de permanência do empregado na empresa, limitado ao tempo de concessão estipulado na CCT). O resultado é dividido pelo tempo de permanência do profissional na empresa.

- Proporção trabalhadores do sexo feminino na categoria profissional: $14.348/29.520 = 48,60\%$ - fonte: Ministério do Trabalho/RAIS 2023, financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.
- Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos 5,5714%(fonte: Cadterc vol03 -2024)
- Proporção de trabalhadoras aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise: $9.904/14.348 = 69,03\%$
- Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses (Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego - ano de referência: 2023) = 21,73 meses.

Benefício Social Familiar Sindical – conforme CCT

Seguro de Vida – Valor obtido a partir dos Cadernos Técnicos de Serviços terceirizados – CADTERC – vol. 1 - Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, 2024.

Participação nos Lucros e/ou resultados – Definido na CCT, pode ter seu valor variável. Foi considerado o valor de indenização prevista na CCT para embasar os custos (70% do salário do profissional, dividido em 12 meses para composição dos custos mensais).

Uniforme, EPI e Material,– Conforme a função *varredor de áreas públicas privadas*, executando o serviço “varrição de passeios e arruamentos” apresentado no CADTERC – volume 03. Como o cálculo do custo de materiais é feito com base no salário base da categoria, foi obtido um coeficiente da relação do custo do material/salário do varredor no CADTERC – volume 03 e aplicado a esta planilha (coeficiente de 0,2953)

Encargos sociais e trabalhistas: Conforme a função *varredor de áreas públicas privadas*, executando o serviço “varrição de passeios e arruamentos” apresentado no CADTERC – volume 03, adaptado proporcionalmente aos valores base.

A planilha de discriminação de custos da mão de obra dos serviços de varrição de calçamentos e arruamentos públicos está presente na planilha 05c, e os custos de Uniformes e EPIs estão discriminados na planilha 07b.



ANEXO VI AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E LIMPEZA DOS PASSEIOS EXTERNOS DA EDIFICAÇÃO.

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins e Limpeza da área externa da edificação. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e a qualidade dos serviços prestados pelo Contratado na execução do contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins e Limpeza da área externa da edificação.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação do Contratado se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades; e
- c) Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondentes aos conceitos "Bom", "Regular" e "Péssimo", respectivamente.

4.1. Critérios de Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens Avaliados

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

4.2. Condições Complementares

4.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

4.2.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

4.2.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Itens	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	40%
Qualificação/atendimento	30%
Uniformes e identificação	30%
Total	100%

5.2. Desempenho das Atividades

Itens	Percentual de Ponderação
Atividades Desempenhadas	40%
Insumos, equipamentos e acessórios utilizados	30%
Atendimento às normas de segurança	30%
Total	100%

5.3. Gerenciamento

Itens	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	30%
Gerenciamento das atividades operacionais	40%
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	30%
Total	100%

6. RESPONSABILIDADES

6.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação do Contratado, bem como de outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;
- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato

6.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia à



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Contratada;

- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

7.1. Cabe a unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via dos Formulários e das justificativas à Contratada.

7.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.

7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Relatório de Avaliação e Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.

7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:

- Conceito geral bom e desempenho recomendado: quando o Contratado obtiver conceito final acumulado igual ou superior a 8,00 (oito inteiros) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito geral regular e desempenho recomendado: quando o Contratado obtiver conceito final acumulado igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
- Conceito geral péssimo e desempenho não recomendado: quando o Contratado tiver obtido conceito final acumulado inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

8.1. As faturas apresentadas pela Contratada ao Contratante, para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 8,00 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Liberação de 95% da fatura	Nota total maior ou igual a 7,00 e menor que 8,00 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 6,00 e menor que 7,00 pontos
Liberação de 85% da fatura	Nota total maior ou igual a 5,00 e menor que 6,00 pontos
Liberação de 75% da fatura	Nota total menor que 5,00 pontos

Complementos:

- **Apêndice I ao Anexo VI** - Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Jardinagem e Varrição Externa.
- **Apêndice II ao Anexo VI** - Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação dos Jardins e Passeios Públicos da edificação.
- **Apêndice III ao Anexo VI** - Relatório de Avaliação e Quadro-resumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

APÊNDICE I AO ANEXO VI

Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Jardinagem e Varrição Externa

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratada:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	40%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	30%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Atividades Desempenhadas	40%		
Insumos, equipamentos e acessórios utilizados	30%		
Atendimento as normas de segurança	30%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	30%		
Gerenciamento das atividades operacionais	40%		
Regularidade quanto as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	30%		
Total			

Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)	
--	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável da Contratada:
-------------	--	-----------------------------------	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

APÊNDICE II AO ANEXO VI

Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Manutenção e Conservação dos Jardins e dos Passeios Públicos da edificação

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não puder ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	<ul style="list-style-type: none">Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto;Manutenção no local de trabalho de número suficiente e adequado de pessoal operacional necessário ao exato cumprimento das obrigações assumidas.
Qualificação/atendimento	<ul style="list-style-type: none">Profissionais que comprovem experiência no exercício de suas funções;Promoção periódica de treinamentos específicos, teóricos e práticos para toda a equipe de trabalho, abordando obrigatoriamente a prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio e temas relacionados à execução das atividades dos profissionais;Promoção de curso para aplicação de saneantes;Manutenção de profissionais devidamente capacitados e qualificados para operar máquinas, equipamentos e implementos.
Uniformes e identificação	<ul style="list-style-type: none">Utilização de uniformes, equipamentos de proteção individual e identificação necessária para a perfeita execução dos serviços.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Atividades Desempenhadas	<ul style="list-style-type: none">Serviços prestados nos padrões técnicos recomendados, com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente;Desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a manutenção e conservação de jardins;Desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a limpeza da área externa da edificação;Desenvolvimento das atividades na periodicidade necessária;Atividades desempenhadas de forma satisfatória.
Insumos, equipamentos e acessórios utilizados	<ul style="list-style-type: none">Disponibilização de insumos suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas;Disponibilização de equipamentos e ferramentas suficientes, adequados e necessários para a manutenção das áreas;Manutenção de perfeitas condições de uso das dependências e equipamentos vinculados à execução do serviço;Utilização intensiva de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
Atendimento às normas de segurança	<ul style="list-style-type: none">Respeito à legislação vigente e observância às boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização de atividades com produtos químicos controlados;Estabelecimento e cumprimento de padrões de conduta adequados na utilização dos saneantes, materiais e equipamentos utilizados;Observância às regras de boa técnica e de segurança quanto a ferramentas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;Obediência às normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Grupo 3 – Gerenciamento Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)	
Periodicidade da supervisão	<ul style="list-style-type: none">Serviços diariamente supervisionados por um dos trabalhadores alocados;Serviços sob responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas e que tenha condições de ser acionado a qualquer momento, caso seja necessário.
Gerenciamento das atividades operacionais	<ul style="list-style-type: none">Administração das atividades operacionais;Serviços sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas.
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	<ul style="list-style-type: none">Comprovação mensal, pelo Contratado, de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade



Apêndice III ao Anexo VI
Relatório de Avaliação e Quadro-resumo

Relatório de Avaliação

Identificação da Unidade	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro-Resumo

GRUPO	MÊS												MÉDIA
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
GRUPO 1													
GRUPO 2													
GRUPO 3													
TOTAL													



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=00A4ECX6H53998Y0>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 00A4-ECX6-H539-98Y0



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: 00A4-ECX6-H539-98Y0